

LEI Nº 513/05

FIXA O VALOR DOS PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força desta Lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o valor dos plantões dos profissionais da saúde, obedecendo os seguintes parâmetros e valores:

Níveis de Cargo	Valor dos Plantões R\$		
	Dias úteis 12 horas	Feriados e Fins de Semana	
		12 horas	24 horas
Médico	300,00	400,00	800,00
Enfermeiro	185,00	205,00	410,00

- Art. 2º Os valores descritos no artigo anterior poderão sofrer aumentos através da edição de Decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3° O profissional da saúde não poderá ultrapassar 12(doze) plantões por mês.
- Art. 4º Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, são do orçamento da Prefeitura Municipal.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de paragominas, em 06 de outubro de 2005.

ADNAN DEMACHK Prefero Municipal